

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO AMB/007/2011

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM: **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A. E COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MADEIRAS JCS LTDA** NA FORMA ABAIXO:

Por este Instrumento Particular de Termo Aditivo a Contrato de Compra e Venda, de um lado, **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Máximo João Kopp – 274, Bloco 5 - bairro Santa Cândida, CNPJ sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, doravante denominada **AMBIENTAL**, e de outro lado, **COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MADEIRAS JCS LTDA** situada na Rua Antonio João, nº 497, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84015-370, inscrita no CNPJ sob nº 03.098.172/0001-38, Inscrição Estadual 90.182.124-01, representada neste ato por Randolfo Cordeiro dos Santos, nacionalidade BRASILEIRA, estado civil Casado, residente e domiciliado à Rua Padre João Antonio, nº 64, Ponta Grossa, Paraná, portador do RG nº 502.926/Pr e CPF/MF nº 205.188.629-68, doravante denominada **COMPRADORA**, resolvem de pleno e comum acordo fazer no contrato nº AMB/007/2011 e no Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto Aditivos firmados entre as partes, e pelas seguintes considerações:

Considerando a proibição da comercialização da madeira da área do terceiro aditivo ao contrato 007/2011, determinada pelo Juízo de Direito da Comarca de Cerro Azul – Paraná, conforme Processo nº 781-43.2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os valores das parcelas do Quarto Aditivo com vencimentos de 20/09/2013 até 20/05/2014, no montante de R\$ 739.750,00, acrescido do valor da parcela com vencimento em 20/08/2013 do Primeiro Aditivo, no valor de R\$105.640,17, somado ao valor de R\$ 90.666,42 correspondente ao saldo pago do contrato original e aditivos totalizam R\$ 936.056,59, do Projeto Arroio Claro, conforme quadro abaixo:

	Valores
Valor a pagar - 1º Aditivo -vcto 20/08/13	105.640,17
Valor a pagar - 4º Aditivo	739.750,00
Saldo pago a retirar madeira – Contrato Original	90.666,42
Total	936.056,59

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor de R\$ 936.056,59 correspondente ao Projeto Arroio Claro fica transferido para o **material lenhoso de pinus em pé e com casca, oriundo do primeiro desbaste a ser realizado em uma floresta de pinus, na modalidade sistemática na sexta linha e seletiva no remanescente, totalizando cerca de 750 árvores por hectare, dos Projetos São Silvestre 1, 2, 3 e 4 no Município de Campo Largo e do Projeto Boa Vista no Município de Castro, numa área total aproximada de 815, com idade aproximada entre 07 e 11 anos, nos locais a serem previamente definidos pela AMBIENTAL.**

Fica encerrada a exploração do Projeto Arroio Claro, declarando-se as partes como quitadas em todos os direitos e obrigações do respectivo projeto, sobre o qual nada

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO AMB/007/2011

mais poderá ser requerido a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os valores a pagar do 1º Aditivo e do 4º Aditivo constantes da cláusula primeira deste instrumento, no montante de R\$845.390,17, formam os valores a pagar para retirada do material lenhoso do primeiro desbaste dos projetos São Silvestre 1 ao 4 e do Projeto Boa Vista, a partir da assinatura deste instrumento conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA PAGAMENTOS		
	Vencimento	Valor Parcela
1	20/12/2013	35.224,59
2	20/01/2014	35.224,59
3	20/02/2014	35.224,59
4	20/03/2014	35.224,59
5	20/04/2014	35.224,59
6	20/05/2014	35.224,59
7	20/06/2014	35.224,59
8	20/07/2014	35.224,59
9	20/08/2014	35.224,59
10	20/09/2014	35.224,59
11	20/10/2014	35.224,59
12	20/11/2014	35.224,59
13	20/12/2014	35.224,59
14	20/01/2015	35.224,59
15	20/02/2015	35.224,59
16	20/03/2015	35.224,59
17	20/04/2015	35.224,59
18	20/05/2015	35.224,59
19	20/06/2015	35.224,59
20	20/07/2015	35.224,59
21	20/08/2015	35.224,59
22	20/09/2015	35.224,59
23	20/10/2015	35.224,59
24	20/11/2015	35.224,60
	Total	845.390,17

PARÁGRAFO ÚNICO

Mantém-se para os valores dessas parcelas e respectivos preços unitários, a variação da SELIC estabelecida no Terceiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de retirada do material lenhoso objeto deste instrumento é de 26 meses, a contar a partir de 01/12/2013 até 31/01/2016.

CLÁUSULA QUINTA

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO AMB/007/2011

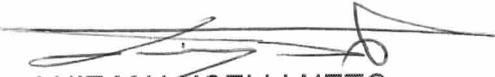
Em havendo interesse da AMBIENTAL, ao início do desbaste de cada um dos projetos, poderá, mediante amostragem, ser proporcionalizado e unificado os preços das bitolas da madeira.

CLÁUSULA SEXTA

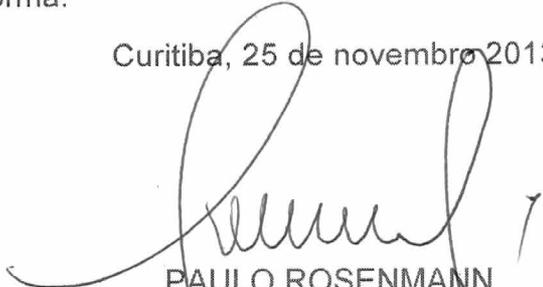
Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original nº 007/2011 e seus aditivos, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais, prevalecendo as Cláusulas deste Instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento, na presença de duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 25 de novembro 2013.

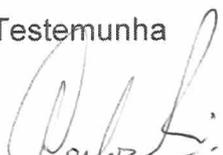

LUIZ MALUCELLI NETO
Diretor-Presidente

AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.

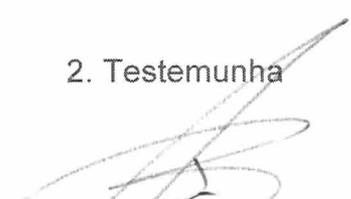

PAULO ROSENMANN
Diretor Administrativo-Financeiro

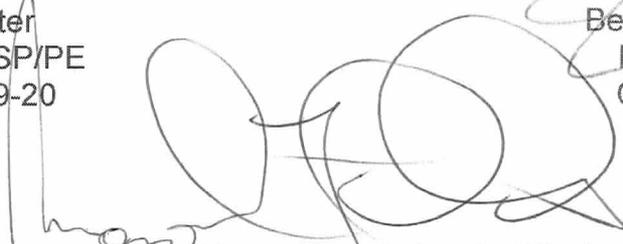

RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS
COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MADEIRAS JCS LTDA

1. Testemunha


Antonio Carlos Richter
RG: 878.232-6 SSP/PE
CPF: 169.365.319-20

2. Testemunha


Benno H. W. Doetzer
RG: 1.441.329-4 PR
CPF: 676.556.109-91


Advogado: Manoel Fagundes de Oliveira
OAB/PR 39.399
MOSER ADVOGADOS ASSOCIADOS